PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/ADM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026/ADM
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

Responsável: **VALDINEI BASÍLIO BRAGA**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição da mini carregadeira, acompanhada de seus implementos hidráulicos, bem como do rolo compactador vibratório autopropelido, mostra-se essencial para suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, proporcionando maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços públicos, garantindo melhores condições de atendimento às demandas urbanas e rurais do Município.

Dentre as atribuições da Secretaria, destacam-se os serviços de limpeza urbana, incluindo varrição de vias públicas, remoção de entulhos, recolhimento de resíduos sólidos e manutenção de espaços públicos, como praças, avenidas e logradouros. Tais atividades são essenciais para garantir a salubridade, o bem-estar da população e a preservação do ambiente urbano.

Destaca-se ainda que os serviços de apoio em obras públicas, como preparação de terrenos, movimentação de materiais, escavações, limpeza de áreas e suporte às atividades de construção e manutenção de infraestrutura urbana e rural.

A necessidade torna-se ainda mais evidente diante da extensão territorial do município e da diversidade de demandas, que exigem equipamentos versáteis, eficientes e capazes de operar em diferentes tipos de terreno e condições de trabalho, inclusive em espaços reduzidos e de difícil acesso.

A aquisição da mini carregadeira, juntamente com seus implementos hidráulicos, torna-se essencial para suprir as necessidades operacionais da Secretaria, proporcionando maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços públicos, garantindo melhores condições de atendimento às demandas urbanas e rurais do município.

3. DA MODALIDADE DESTA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A licitação para aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da necessidade de compatibilidade operacional entre a mini carregadeira e seus implementos hidráulicos, bem como pela conveniência administrativa de aquisição conjunta dos equipamentos que compõem uma única solução destinada à execução dos serviços de manutenção viária, limpeza urbana e apoio às atividades de infraestrutura municipal.

3.3. O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente desaconselhável, uma vez que a contratação de fornecedores distintos poderá comprometer a compatibilidade entre os equipamentos e implementos, dificultar a execução contratual, a assistência técnica, a garantia dos equipamentos e a responsabilização por eventuais falhas de funcionamento.

3.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global visa assegurar a perfeita integração operacional entre a mini carregadeira e seus implementos, garantindo compatibilidade técnica, eficiência operacional, economicidade administrativa, unificação da garantia e melhor gestão contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

4. OBJETO:

4.1. Constitui objeto deste termo a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ZERO HORA DE USO, ACOMPANHADA DE 01 (UMA) VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E 01 (UMA) FRESADORA HIDRÁULICA COMPATÍVEIS, BEM COMO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, ZERO HORA DE USO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, LIMPEZA URBANA E APOIO ÀS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO,** conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os quantitativos estimados foram requisitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes para atender as suas respectivas demandas conforme a sua necessidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TOTAL	UND	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**Mini carregadeira sobre rodas**, equipada com motor diesel de potência mínima de **50,2 kW (67 hp)**, **peso operacional mínimo de 3.200 kg**, **capacidade operacional nominal mínima de 950 kg** e **caçamba com capacidade mínima de 0,40 m³**. Deverá possuir **sistema hidráulico auxiliar com vazão padrão mínima de 79 L/min e sistema de alto fluxo (Hi-Flow) ou tecnologia equivalente, com vazão mínima de 125 L/min**, pressão hidráulica mínima de **210 bar**, proporcionando elevado desempenho na operação de	**1**	**UND**	**R$ 375.299,67**	**R$ 375.299,67**

	implementos de alta demanda hidráulica. O equipamento deverá possuir **cabine certificada ROPS/FOPS**, comandos **eletro-hidráulicos, hidráulicos piloto ou sistema eletrônico equivalente**, compatível com implementos hidráulicos de alta vazão, destinado à execução de serviços de terraplenagem, limpeza urbana, pavimentação e movimentação de materiais.				
2	**Rolo compactador vibratório combinado**, com peso operacional **mínimo de 1.200 kg**, equipado com motor a diesel, com **potência mínima de 8 HP**, proporcionando elevado desempenho operacional, economia de combustível e confiabilidade. Deverá possuir cilindros tipo chapa-chapa, com **dimensões mínimas de 700 × 500 mm/770 × 500 mm no cilindro**, frequência de **vibração mínima de 70 Hz** e força centrífuga **mínima de 2.039 kgf**. O equipamento deverá possuir direção hidráulica, sistema de tração por motor hidráulico, vibração por embreagem eletromagnética, velocidade de trabalho/deslocamento variável de 0 a 4 km/h, força estática mínima de 7,85 kgf/cm², tanque de combustível com capacidade mínima de 6,5 litros e tanque de água com capacidade mínima de 67 litros, devendo apresentar estrutura robusta e características compatíveis com a utilização em pavimentação asfáltica, compactação de solo, obras de infraestrutura e serviços em áreas com espaço reduzido.	**1**	**UND**	**R$ 148.660,00**	**R$ 148.660,00**
3	**Fresadora de Asfalto para Minicarregadeira**, destinada à fresagem de pavimentos asfálticos e de concreto, equipada com tambor fresador de alta resistência, **largura de corte mínima de 400 mm**, **profundidade de fresagem mínima de 130 mm**, equipada com **no mínimo 34 bits** de alta resistência substituíveis, **deslocamento lateral hidráulico mínimo de 570 mm**, ajuste mecânico ou hidráulico da profundidade de corte e acionamento hidráulico. Deverá operar com **vazão hidráulica compatível com o sistema hidráulico da minicarregadeira**, compreendida entre **70 e 140 L/min**, e **pressão de**	**1**	**UND**	**R$ 150.100,00**	**R$ 150.100,00**

	trabalho entre 180 e 220 bar, assegurando desempenho compatível com serviços de recuperação, manutenção e remoção de pavimentos asfálticos e de concreto, devendo ser fornecida completa, com engates, mangueiras e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.				
4	**Vassoura Coletora** destinada à limpeza de vias urbanas, estacionamentos, pátios, calçadas e áreas industriais, compatível com minicarregadeira. Equipada com caçamba coletora com capacidade mínima de **390 litros**, largura de varrição mínima de **1.400 mm**, sistema de varrição com escova cilíndrica e capacidade de recolhimento de resíduos durante a operação. Deverá possuir acionamento hidráulico, operar com pressão compatível com o sistema hidráulico da minicarregadeira e ser fornecida completa, com engates e conexões necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.	**1**	**UND**	**R$ 51.766,67**	**R$ 51.766,67**

6.2. O valor total estimado é de R$ 725.826,34 (setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

6.3. Todos os implementos hidráulicos ofertados deverão ser plenamente compatíveis com a mini carregadeira ofertada pelo licitante, devendo operar adequadamente sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho, a garantia do fabricante ou a vida útil dos equipamentos.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues montados, ajustados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.

6.5. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo dos prazos de garantia ofertados pelo fabricante.

7. DO LOCAL, PRAZO DE FORNECIMENTO:

7.1. O prazo para entrega da mini carregadeira, dos respectivos implementos hidráulicos e do rolo compactador vibratório autopropelido será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

7.2. A mini carregadeira, os respectivos implementos hidráulicos e o rolo compactador vibratório autopropelido deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional para a Contratante, incluindo despesas com transporte, frete, seguro, descarregamento, montagem, regulagem, testes operacionais e demais encargos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, na Garagem Municipal, situada na Rua 31 de Março (esquina com Avenida JK), Quadra 06, s/n, Centro, Alvorada/TO.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, consistindo em recebimento provisório e recebimento definitivo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega da mini carregadeira, dos implementos hidráulicos e do rolo compactador vibratório autopropelido, para verificação da quantidade, integridade, funcionamento aparente e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada das especificações técnicas, compatibilidade dos implementos, funcionamento dos equipamentos e cumprimento das exigências contratuais.

8.4. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratado, a Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, determinando sua

substituição, correção ou complementação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

b) exigir que a Contratada promova a substituição, correção ou complementação do objeto rejeitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. A Contratada obriga-se a fornecer a mini carregadeira, os implementos hidráulicos e o rolo compactador vibratório autopropelido em perfeita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos respectivos fabricantes.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

9.1. Todos os equipamentos que compõem o objeto desta contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contados da data do recebimento definitivo.

9.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição de peças defeituosas, reparos, correções e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem quaisquer ônus para a Administração.

9.3. A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante, localizada em raio máximo de 350 km da sede do Município de Alvorada/TO, devendo a contratada comprovar tal condição por meio de documentação emitida pelo fabricante, representante autorizado ou empresa credenciada.

9.4. Caso os equipamentos apresentem defeitos durante o período de garantia, o prazo de garantia será interrompido durante o período em que permanecerem

indisponíveis para uso, voltando a correr após a efetiva solução do problema e disponibilização do bem à Administração.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A mini carregadeira e os implementos hidráulicos deverão ser fornecidos por empresa legalmente constituída e apta ao exercício da atividade pertinente ao objeto da contratação, observando todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

11.2. Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior (zero hora de uso), de primeiro uso, em linha de fabricação normal do fabricante e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

11.3. O transporte, carregamento, descarregamento, entrega, montagem, regulagem e testes operacionais dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

11.4. A Contratada deverá fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente defeito, vício, incompatibilidade ou desconformidade com as exigências estabelecidas.

11.5. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade, segurança, desempenho e conformidade dos bens fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos respectivos fabricantes.

11.6. Caso sejam identificados defeitos ou irregularidades durante o prazo de garantia, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para sua correção, sem ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos no contrato e nas condições de garantia.

11.7. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e sujeitar-se à fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução contratual pelos servidores formalmente designados.

11.8. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no Edital.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de fornecimento integral da solução por um único fornecedor, garantindo a compatibilidade operacional entre a mini carregadeira e os implementos hidráulicos.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes poderá convocar o representante da empresa contratada para

reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

15.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

15.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da execução contratual sob sua responsabilidade, para adoção das providências administrativas cabíveis;

15.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

15.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16. GESTOR DO CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações contratuais e demais documentos pertinentes, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de

atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1 LIQUIDAÇÃO

17.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.1.3. o prazo de validade;

17.1.4. a data da emissão;

17.1.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.1.6. a descrição do objeto fornecido e o respectivo documento de recebimento emitido pela Administração, quando aplicável;

17.1.7. o valor a pagar; e

17.1.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.1.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigidos pela legislação vigente.

17.1.11. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada quanto à documentação exigida para pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

17.1.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.1.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.1.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

17.2. PRAZO DE PAGAMENTO

17.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.3. FORMA DE PAGAMENTO

17.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

18.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço Global.

18.2. FORMA DE FORNECIMENTO

18.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

18.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.3.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.3.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e acompanhados dos documentos com foto de todos os sócios das empresas.

18.3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.3.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

18.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.3.3.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, será considerado certidão vigente no prazo de 60 (sessenta) dias após emissão da mesma.

18.3.3.11. O não atendimento do disposto no item 19.3.3.10. Implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente licitação.

18.3.3.12. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

18.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

18.3.4.2. Balanço patrimonial registrado na junta comercial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

18.3.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.3.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.3.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

18.3.4.6. Os documentos referidos acima poderão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

18.3.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

18.3.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

18.3.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,** apresentada pelo fornecedor.

18.3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

18.3.5.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

18.3.5.2. Será considerado compatível o atestado que comprove o fornecimento de máquinas, equipamentos pesados, implementos hidráulicos ou bens de características semelhantes ao objeto da presente contratação.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor total estimado é de **R$ 725.826,34 (setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).**

20. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, extinguindo-se após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos fornecidos, o qual permanecerá válido pelo período e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente do encerramento da vigência contratual.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, cujas dotações orçamentárias serão indicadas por

ocasião da emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICABILIDADE DA LEI 123/2006:

22.1. Não se aplica à presente contratação a realização de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da referida Lei Complementar.

22.2. O presente certame será realizado em regime de ampla concorrência, assegurando-se, contudo, às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, os benefícios e tratamentos diferenciados expressamente previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, quando cabíveis.

Alvorada/TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência

VALDINEI BASÍLIO BRAGA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes de Alvorada/TO
Decreto n° 089/2025